



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no Fornecimento de material escolar para formação de Kits Escolares** para os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Cruzeiro.

#### 1. JUSTIFICATIVA

A compra nacional de materiais escolares faz parte da proposta do Ministério da Educação - MEC para aprimorar as condições materiais das escolas públicas brasileiras, por meio de uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes;

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados;

A composição dos kits de materiais escolares varia em função dos níveis de ensino da educação básica para os quais são destinados: educação infantil/pré-escola; anos iniciais do ensino fundamental; anos finais do ensino fundamental;

Sabe-se que a educação é um direito social de grande importância para consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa; podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se construa um mundo mais igualitário, promovendo em cada indivíduo, a compreensão de sua situação no tempo e no espaço, e conseqüentemente, a possibilidade de melhoria intelectual e social;

A Constituição Federal de 1988 positivou a Educação como um direito social em seu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

---

artigo 6º, tratando desse importante assunto em várias partes do Ordenamento Pátrio. Aduzindo que a educação há de ser efetivada mediante uma série de prestações do Poder Público, sendo os kits escolares uma despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino;

É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para eles;

Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação concernente ao fornecimento de kits escolares, os quais são de extrema necessidade para o aprendizado.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todas as especificações estão descritas nos Anexos deste Termo de Referência.

## 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, menor preço global por lote, observada as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.2. Optou-se por realizar a licitação menor preço global por lote, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes, concentrando a entrega de materiais com padronização, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública. Importante reafirmar que o processo licitatório em tela objetiva a aquisição de kits escolares. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

---

### **4. DAS AMOSTRAS**

4.1. A empresa vencedora deverá apresentar as amostras dos produtos ganhos em até 5 (cinco) dias corridos após o processo de disputa de preços, na Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro/SP;

4.2. Caso os materiais escolares não sejam disponibilizados ou não tenham a aceitação técnica por parte da CONTRATANTE, será convocada a empresa que ficou em segundo lugar na disputa de preços e qualidade e assim sucessivamente;

4.2.2. Cabe salientar que a empresa deverá apresentar amostra de todos os itens que compõe o lote, sob pena de desclassificação;

4.3. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica designada pela Secretária Municipal de Educação.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeiro/SP participante da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da Secretaria Municipal de Educação.

### **6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Educação solicitará, durante a vigência da ARP, as aquisições dos itens registrados nas quantidades necessárias, de forma parcelada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

---

6.2. A Contratada deverá fornecer os itens de acordo com a solicitação da Contratante, através de Autorização de fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

6.3. O prazo previsto para entrega dos itens deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail) ou retirado na sede da Contratante;

6.4. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega, tão logo esta seja verificada, o prazo para entrega poderá ser prorrogável por igual período;

6.5. A licitante vencedora deverá efetuar a composição dos kits utilizando os materiais ora licitados de acordo com o Anexo II, nos quantitativos e etapas específicas, utilizando as pastas nas cores: Vermelha, Amarela e Azul sendo : Vermelha para Educação Infantil, Azul para Ensino Fundamental – anos iniciais e Amarela para Ensino Fundamental – anos finais.

6.6. As entregas dos kits deverão ser efetuadas ponto a ponto, diretamente nas Unidades Escolares, conforme endereços constantes no Anexo IV;

6.7. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

6.8. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

6.9. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada, sem quantidade mínima;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

---

6.10. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 48 horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu ou está fornecendo os itens elencados para a formação dos kits escolares, com quantitativo mínimo superior a 30 % do objeto do presente termo de referência, de maneira satisfatória ao que lhe foi contratada.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da contratação, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

---

### 8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento dos itens;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- g) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

---

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

### **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

10.2. A gestão da ARP caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO**

11.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

---

11.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a entrega dos itens mensurados no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- g) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

### 12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL

13.1. A contratada deverá, quando da sua participação no certame apresentar os documentos relativos à sua habilitação jurídica nos termos do art. 28 da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como os documentos relacionados no art. 29 do mesmo diploma legal para fins de comprovação de sua regularidade fiscal.

**Prof. MARIO FLAVIO SILVA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
 LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO
1	UND	Apontador para lápis composto por duas partes, o produto pode ser utilizado com ou sem depósito, confeccionado em material termoplástico transparente, medindo no mínimo 6 cm de altura, 2,3 de comprimento e 1,1cm de largura. Produto Certificado pelo Inmetro.
2	UND	Borracha com capa protetora. Formato aproximado da borracha 43x 22 x 12 mm. Borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de PVC(ftalatos). A capa deverá ser injetada com grãos reciclado na cor verde translúcido e deverão ser impressos o logo reciclado e o logo "livre de PVC" na cor branca . Esta impressão deverá ser feita através de tampografia, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas.
3	UND	Caderno Brochura Grande 96 Folhas, na cor preta, com as seguintes descrições técnicas: Costurado, dimensões mínimas 200mm x 275mm,miolo papel Offset com pautas e margens, Capa e Contracapa revestida em papel couché 115g/m, papelão 772g/m <sup>2</sup> e guarda 120g/m <sup>2</sup> . Acabamento com costura reforçada.
4	UND	Caderno de desenho espiralado, 48 folhas, isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Dimensões: 200 mm de comprimento x 140 mm de altura, Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m <sup>2</sup> , Capa e contra capa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m <sup>2</sup> Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores, acabamento: plastificação ou verniz de máquina e espiral:arame galvanizado 0,80mm.
5	UND	Caderno universitário, com as seguintes descrições técnicas: caderno universitário, 200 folhas, capa dura, espiral 10 matérias, medidas mínimas200 mm x 275 mm, miolo em papel offset 56 g/m <sup>2</sup> com pauta, capa e contra capa revestido em papel couché 115 g/m <sup>2</sup> , papelão 772 g/m <sup>2</sup> e guarda 120 g/m <sup>2</sup> . Com aplicação de plastificação polietileno na capa espiral galvanizado de 0,90 mm.
6	UND	Caneta esferográfica, com carga removível, escrita média, na cor azul. Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de1mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta.Aprovada pelo INMETRO.
7	UND	Caneta esferográfica, com carga removível, escrita média, na cor vermelha. Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de 1mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta.Aprovada pelo INMETRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
 LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

8	UND	Caneta esferográfica, com carga removível, escrita média, na cor preta. Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de 1 mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Aprovada pelo INMETRO.
9	UND	Esquadro 26x60 cristal, feito em material poliestireno, ideal para auxiliar em medições.
10	UND	Caixa de giz de cera curto, tipo jumbo, com 12 (doze) cores, com comprimento mínimo aproximado de 10 cm, formato triangular ou redondo, à base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, adequado para criança, não deve esfregar ou manchar as mãos.
11	UND	Lápis de cor, curto triangular 12 cores variadas a atóxicas, composição: madeira reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Mina de no mínimo 4mm, medidas aproximadas de 125mm x 10mm, acondicionadas em caixa de papelão. Constar na embalagem: marca e dados de identificação do fabricante. Apresentar certificado FSC.
12	UND	Lápis Grafite de escrita preta, de resina sintética (polímeros termoplásticos), confeccionado com 63% de matéria prima virgem (variação de +/- 2%) e 37% de matéria prima reciclada (variação de +/- 2%) referente ao peso bruto do lápis. Características; Mina: Grafite escolar HB/nº2, diâmetro de 2,5mm (variação de +/- 0,10 mm). Corpo: Cilíndrico de comprimento de 175,0 mm (variação de +/- 1mm), apontado, com diâmetro de 7,0 mm (variação de +/- 0,2 mm), recoberto externamente em resina polimérica termoplástica na cor Preta, contendo uma camada externa sobre o lápis em resina polimérica termoplástica incolor para dar acabamento brilhante ao lápis, gravado com a arte do órgão e nome do fabricante, na cor branca. 100% (cem por cento) de fabricação nacional, proveniente de indústria brasileira, com certificação do INMETRO
13	UND	Lápis Grafite Big Jumbo Triangular, preto, Alt.: 150 mm, Larg.: 10mm. Grafite HB. Mina de 4mm. Atóxico. Composição: Resinas e pigmentos.
14	UND	Massa para fazer modelagem, com 6 cores e peso mínimo de 90g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, cores miscíveis, que não esfregue, produto atóxico, que não manche as mãos e reaproveitável. A embalagem deve conter informações do produto e do fabricante
15	UND	Pincel chato nº 8, confeccionado com pelo na cor palha, virola em alumínio polido e cabo longo de madeira com pintura em verniz na cor amarela, possuindo impresso em seu corpo: marca, código de barra e referência. O produto deverá ser utilizado somente em tintas óleo e acrílica e ser acondicionado em blister transparente. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante. Possuir certificado FSC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
 LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

16	UND	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo entre 12 cm de comprimento, contendo régua em sua lâmina, cabo plástico anatômico com travapara maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. O produto acondicionado em blister. Embalagem contendo marca, referência e código de barras e selo da certificação do INMETRO"
17	UND	Tinta guache, acondicionada em pote plástico resistente contendo 20 ml, com bico dosador sem vazamentos. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. O produto deverá atender às seguintes especificações: ser atóxico, solúvel em água, vir acondicionado em plástico transparente contendo 6 cores. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.
18	UND	Transferidor de Ângulo 0-180º Acabamento Cromo-Acetinado. Descrição técnica: - Comprimento da lâmina: 150 mm/6" - Faixa: 180° - Graduação: 1 grau - Graduações duplas de 0 a 180º em direções opostas permitem leitura direta de ângulos, inclusive de ângulos suplementares.
19	UND	Cola branca lavável, composta por resina de PVA, atóxica, frasco de no mínimo 120 gramas com bico aplicador econômico. A cola deverá possuir validade superior a 12 meses e teor superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Produto com certificado do IMETRO.
20	UND	Cola branca lavável, composta por resina de PVA, atóxica, frasco de no mínimo 90 gramas com bico aplicador econômico. A cola deverá possuir validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Produto com certificação do INMETRO.
21	UND	Pasta polionda, com lombada de 55MM, nas cores azul, amarelo e vermelho, medindo 250 (larg) x 340 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, de 320 g/m2. Elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos. Deverá ser apresentado, laudo de conformidade com as normas ABNT NBR15236:2021 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA FREE). Esta pasta deverá ser entregue montada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

### ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS KITS

Composição dos kits - ENSINO INFANTIL- PASTA VERMELHA		
Item	Quantidade	Unidade de medida
Caderno de Desenho (48 folhas)	2	Unidade
Apontador com depósito	2	Unidade
Borracha com capa protetora	2	Unidade
Canetinha Hidrográfica (12 cores)	1	Caixa
Tubo de cola branca (90grs)	2	Unidade
Giz de Cera (12 cores)	1	Unidade
Lápis de cor grande em resina (12 cores)	1	Caixas
Lápis grafite de resina jumbo	3	Unidade
Massa para modelar (6 cores) (90grs)	1	Unidades
Pincel n°08	1	Unidade
Tesoura sem ponta	1	Unidade
Guache (6 cores)	1	Unidade
Pasta com aba e elástico	1	Unidade
TOTAL DE KITS ENSINO INFANTIL		1.400
Composição dos kits – Fundamental ANOS INICIAIS – PASTA AZUL		
Item	Quantidade	Unidade de medida
Caderno Brochurão (96 folhas)	4	Unidade
Caderno de desenho (48 folhas)	1	Unidade
Régua 30cm	1	Unidade
Lápis de cor grande em resina termoplástica	1	Caixas
Lápis grafite de resina termoplastica		Unidades
Caneta esferográfica azul	1	Unidade
Caneta esferográfica preta	1	Unidade
Canetinha Hidrográfica (12 cores)	1	Caixa
Apontador com depósito	1	Unidade
Borracha com capa protetora		Unidade
Pincel n° 08	1	Unidade
Tubo de cola branca (120gr)		Unidade
Giz de Cera (12 cores)	1	Caixas
Guache (6 cores)	1	Caixas
Tesoura sem ponta	1	Unidade
Pasta com aba e elástico	1	Unidade
TOTAL DE KITS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		3.400



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

Composição dos kits – Fundamental ANOS FINAIS- PASTA AMARELA		
Item	Quantidade	Unidade de medida
Caderno Universitário (200 folhas)	2	Unidades
Caderno de Desenho (48 folhas)	1	Unidade
Régua 30cm	1	Unidade
Lápis grafite de resina termoplástica	4	Unidade
Lápis de cor grande em resina termoplástica	1	Caixa
Caneta esferográfica azul	2	Unidade
Caneta esferográfica preta	2	Unidade
Caneta esferográfica vermelha	1	Unidade
Esquadro de 60°	1	Unidade
Apontador com depósito	1	Unidade
Borracha com capa protetora	2	Unidade
Tubo de cola branca (120gr)	2	Unidade
Tesoura sem ponta	1	Unidade
Transferidor de 180°	1	Unidade
Pasta com aba e elástico	1	Unidade
<b>TOTAL DE KITS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS</b>		<b>1.700</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
 LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

ANEXO III	INFANTIL			FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			FUNDAMENTAL ANOS FINAIS			TOTAL DO ITEM PARA O KIT	TOTAL DO ITEM RESERVA TÉCNICA	TOTAL DO ITEM - EDITAL
	Material	Quant. kit	Quant. item	Quant. total item	Quant. kit	Quant. item	Quant. total item	Qte kit	Quant. item			
Apontador com depósito	1.400	2	2.800	3.400	1	3400	1.700	1	1700	7.900	790	<b>8.690</b>
Borracha branca	1.400	2	2.800	3400	2	6800	1.700	2	3400	13.000	1.300	<b>14.300</b>
Caderno Brochurão (96 folhas)	1.400	0	0	3400	4	13600	1.700	0	0	13.600	1.360	<b>14.960</b>
Caderno de Desenho (48 folhas)	1.400	2	2.800	3400	1	3400	1.700	1	1700	7.900	790	<b>8.690</b>
Caderno Universitário (200 folhas)	1.400	0	0	3400	0	0	1.700	2	3400	3.400	340	<b>3.740</b>
Caneta esferográfica azul	1.400	0	0	3400	1	3400	1.700	2	3400	6.800	680	<b>7.480</b>
Caneta esferográfica preta	1.400	0	0	3400	1	3400	1.700	2	3400	6.800	680	<b>7.480</b>
Caneta esferográfica vermelha	1.400	0	0	3400	0	0	1.700	1	1700	1.700	170	<b>1.870</b>
Canetinha Hidrográfica (12 cores)	1.400	1	1.400	3400	1	3400	1.700	0	0	4.800	480	<b>5.280</b>
Esquadro de 60°	1.400	0	0	3400	0	0	1.700	1	1700	1.700	170	<b>1.870</b>
Giz de Cera grande (12 cores)	1.400	1	1.400	3400	1	3400	1.700	0	0	4.800	480	<b>5.280</b>
Lápis de cor grande em resina (12 cores)	1.400	1	1.400	3400	1	3400	1.700	1	1700	6.500	650	<b>7.150</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
 LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

Lápis grafite de resina jumbo	1.400	3	4.200	3400	0	0	1.700	0	0	4.200	420	<b>4.620</b>
Lápis grafite de resina termoplástica	1.400	0	0	3400	4	13600	1.700	4	6800	20.400	2.040	<b>22.440</b>
Massa para Modelar (6 cores) (90grs)	1.400	1	1.400	3400	0	0	1.700	0	0	1.400	140	<b>1.540</b>
Pincel nº08	1.400	1	1.400	3400	1	3400	1.700	0	0	4.800	480	<b>5.280</b>
Régua 30cm	1.400	0	0	3400	1	3400	1.700	1	1700	5.100	510	<b>5.610</b>
Tesoura sem ponta	1.400	1	1.400	3400	1	3400	1.700	1	1700	6.500	650	<b>7.150</b>
Tinta Guache (6 cores)	1.400	1	1.400	3400	1	3400	1.700	0	0	4.800	480	<b>5.280</b>
Transferidor de 180°	1.400	0	0	3400	0	0	1.700	1	1700	1.700	170	<b>1.870</b>
Tubo de cola branca (120grs)	1.400	0	0	3400	2	6800	1.700	2	3400	10.200	1.020	<b>11.220</b>
Tubo de cola branca (90grs)	1.400	2	2.800	3400	0	0	1.700	0	0	2.800	280	<b>3.080</b>
Pasta com aba Elástico	1.400	1	1400	3400	1	3400	1700	1	1700	6.500	650	<b>7.150</b>
<b>TOTAIS</b>										<b>147.300</b>	<b>14.730</b>	<b>162.030</b>

OBSERVAÇÃO: OS ITENS EXCEDENTES DA COMPOSIÇÃO DO LOTE IRÃO COMPOR A RESERVA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

ANEXO IV – RELAÇÃO ATUALIZADAS DAS UNIDADES ESCOLARES		
Código CIE	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
9894	CRECHE MUNICIPAL "PROFESSORA JAYRA DA CRUZ PAYÃO PELLEGRINI"	RUA DOS CARTEIROS, 158 – VILA PAULISTA
56561	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MAURÍLIO BARBOSA TOMANIK	RUA FLAVIO LUCIO SIQUEIRA, SN - CECAP VELHA
67829	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO XAVIER	RUA INDEPENDENCIA, SN - VILA PAULISTA
84025	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DE PAULA GUIMARÃES	RUA DARIO ANTUNES DE OLIVEIRA, 195 - VILA SUELY
89473	ESCOLA MUNICIPAL LIONS	RUA ARTEMIO DO AMARAL, 461 - VILA PONTILHAO
89485	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LEONOR COSTA	AVENIDA PROFESSOR JOSE SANTANA DE CASTRO, 747 - ITAGACABA
89497	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARCÍNIO PEREIRA DE CASTRO	RUA HAYDEIA TEIXEIRA LOPES NOVAES, 10 - JARDIM PARAISO
89503	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GIRLENE DE CARVALHO ALVARENGA MARTINOLI	PRACA TEOTONIO VILELA, SN - JARDIM AMERICA
89515	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ITAMAR GIL MOELER	RUA ANTONIO GASTÃO SOBRINHO, 10 - VILA MARIA
89527	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	RUA FRANCISCO VAZ DE PAULA, 26 - PARQUE PRIMAVERA
93208	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GERALDINA RAMALHO GOSLING	AVENIDA CRUZEIRO, 500 - VILA ROMANA
94377	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO PIRES DE LIMA	RUA LUIZ ROMANELLI, 181 - VILA REGINA CELIA
96573	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALILA FILGUEIRAS PINTO	RUA NELSON DE MORAES GROK, 457 - VILA DOUTOR JOAO BATISTA (PARTE ALTA)
96581	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MANOELA MAGALHÃES LEITE ESCOBAR	RUA AVELINO JUNIOR DOUTOR, 371 - VILA DOUTOR JOAO BATISTA (PARTE BAIXA)
208073	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ DIOGO BASTOS - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA	AVENIDA ROTARY, 2000 - JARDIM AMERICA
243206	CRECHE MUNICIPAL DONA HELOÍSA QUINTANILHA DE BARROS	RUA EMBAU, 31 - VILA ROMANA
271834	DOM BOSCO CRECHE MUNICIPAL	AVENIDA PRESTES MAIA, 75 - RETIRO
271846	OLIVIA CARUSO CRECHE MUNICIPAL	Rua João Bento, S/N - Vila Suely
290622	CRECHE MUNICIPAL MARIA APARECIDA SOARES CARVALHO - DONA LILI	RUA JOÃO LEITE SILVA, 47 - VILA CRISPIM
429533	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ARNOLFO AZEVEDO	AVENIDA NOVAES MAJOR, 126 - CENTRO
429545	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ITA FORTES	RUA ROMUALDO CANEVARI, 181 - RETIRO DA MANTIQUEIRA
429594	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM REBOUÇAS DE CARVALHO NETTO	RUA IPIRANGA, 1380 - VILA BRASIL
429600	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO	RUA JOAO VIEIRA DE BARROS JUNIOR, SN - JARDIM PARAISO
479056	CRECHE MUNICIPAL MARIA RODRIGUES	RUA IPIRANGA, 1011 - VILA WASHINGTON BELEZA
564242	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO VICENTE DA SILVA BUENO	Rua José Cipriano Sobrinho, 37 - Retiro da Mantiqueira
565192	CRECHE MUNICIPAL SANTA LUZIA	AVENIDA ADRIANO MARREY JUNIOR, 405 - SANTA LUZIA
565209	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCIENE GLÓRIA DE ANDRADE NASCIMENTO	RUA OTHON BARCELOS DOUTOR, 506 - CENTRO
584873	CRECHE MUNICIPAL PADRE HAMILTON GUEDES RAMOS	RUA MOGI DAS CRUZES, 111 - VILA ROMANA
585415	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES	RUA LUCIA ROMEU NOVAES DE LUCA, 14 - ITAGACABA
662458	FORESTA MASSEI CABRAL CRECHE MUNICIPAL	RUA JOSE DE PAULA FERRAZ, SN - ITAGACABA